

2 — As prerrogativas previstas no número anterior só adquirem eficácia se os Estatutos da Entidade Regional do Turismo do Pólo de Desenvolvimento Turístico do Oeste atribuírem à T-LVT prerrogativas equivalentes.

3 — Cabe à assembleia geral da T-LVT, sob proposta da direcção, a eventual declaração de não eficácia, ao abrigo do número anterior.

4 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 67/2008, de 10 de Abril, a TLVT reconhece a ATL — Associação Turismo de Lisboa, Visitors & Convention Bureau, adiante designada ATL, como associação de direito privado na área do turismo que pode contratualizar o exercício de actividades e a realização de projectos da administração central na área metropolitana de Lisboa.

5 — A ATL deve informar a direcção da T-LVT sobre as actividades e projectos que se proponha contratualizar ou tenha contratualizado com a administração central.

6 — No âmbito territorial do município de Lisboa, consideram-se delegadas na ATL as atribuições e competências da T-LVT, sem necessidade de acto expresso de delegação.

7 — A alteração dos Estatutos que revogue as atribuições e competências delegadas na ATL, nos termos do número anterior, só pode ser operada, obrigatoriamente, com o voto favorável da Câmara Municipal de Lisboa.

8 — A direcção da T-LVT pode delegar na ATL o exercício de outras atribuições e competências suas que sejam compatíveis com a respectiva natureza jurídica, bem como contratualizar com ela o exercício de actividades e a realização de projectos do seu interesse.

9 — No âmbito territorial do município de Cascais a direcção da T-LVT pode contratualizar com uma empresa de âmbito local que tenha a participação do município de Cascais o exercício de actividades e a realização de projectos de interesse turístico local.

Artigo 39.º

Prazos

1 — Os prazos previstos nos presentes Estatutos são contínuos, transferindo-se para o 1.º dia útil seguinte o prazo cujo termo recaia sobre sábado, domingo ou dia feriado.

2 — Na contagem do prazo não se inclui o próprio dia em que ocorrer o evento a partir do qual o prazo começa a correr.

Artigo 40.º

Legislação supletiva

A todas as matérias não directamente reguladas pelos presentes Estatutos aplica-se o regime estabelecido no Decreto-Lei n.º 67/2008, de 10 de Abril, e no Código do Procedimento Administrativo.

21 de Janeiro de 2011. — O Presidente da Direcção da T-LVT, *Joaquim Luís Rosa do Céu*.

204253459

UNIVERSIDADE ABERTA

Declaração de rectificação n.º 241/2011

Por ter sido publicado com inexactidão, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 17 de Janeiro de 2011, o despacho (extracto) n.º 1421/2011, rectifica-se, para os devidos efeitos, que onde se lê «Por despacho reitoral de 17 de Dezembro de 2010» deve ler-se «Por despacho reitoral de 23 de Novembro de 2010».

19 de Janeiro de 2011. — A Chefe de Equipa SOF/RH, *Ana Rita Sequeira Martins Alves Pereira de Almeida Costa*.

204252779

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Despacho n.º 2258/2011

Nos termos do n.º 1 do Artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21.06, nomeio, para deliberar sobre o pedido de reconhecimento de habilitações ao nível de licenciatura apresentado nesta Universidade por Manuel Eduardo Barcelos do Couto, os seguintes elementos:

Doutor José Luís Vasconcelos Brandão da Luz, Professor Catedrático da Universidade dos Açores, que presidirá;

Doutor Carlos Eduardo Pacheco Amaral, Professor Auxiliar com agregação da Universidade dos Açores;

Doutora Berta Maria Oliveira Pimentel Miúdo, Professora Auxiliar da Universidade dos Açores.

24 de Janeiro de 2011. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.
204261031

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Despacho (extracto) n.º 2259/2011

Por meu despacho datado de 12/01/2011, proferido por delegação de competências do Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra (Despacho n.º 15548/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 201, de 15 de Outubro de 2010), foi autorizada a denúncia da relação jurídica de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado à Licenciada Arlete de Sousa Dias, técnica superior do mapa de pessoal da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, encontrando-se desligada do Serviço e do mapa de pessoal com efeitos a 31/01/2011.

(Não carece de fiscalização prévia nos termos do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97 de 26-8.)

13/01/2011. — O Director, *Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

204259307

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 2260/2011

Programa de Doutoramento em Sistemas Sustentáveis de Energia — Alteração

Despacho Reitoral n.º 100/UTL/2010

Nos termos dos artigos 11.º, 61.º e 74.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior; da alínea g) do artigo 29.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 57/2008, de 28 de Outubro; do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 107/2008, de 28 de Junho; e do Despacho n.º 7287-A/2006, 2.ª série, de 31 de Março, o Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, sob proposta do Presidente do Instituto Superior Técnico aprova a alteração do Programa de Doutoramento em Sistemas Sustentáveis de Energia.

1.º

Alteração do curso

1 — O programa de Doutoramento em Sistemas Sustentáveis de Energia foi criado por Despacho n.º 22637-BB/2007, publicado no *Diário da República* n.º 187, 2.ª série de 27 de Setembro;

2 — A Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, altera a estrutura curricular e o plano de estudos do programa mencionado em 1, e ministra o ciclo de estudos a ele conducente.

2.º

Organização do curso

O curso de doutoramento em Sistemas Sustentáveis de Energia, adiante simplesmente designado por curso, é organizado em unidades curriculares e por uma tese original, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular do curso e o plano de estudos do curso conducente ao grau de doutor em Sistemas Sustentáveis de Energia é o que consta no anexo ao presente despacho.

4.º

ANEXO

Normas regulamentares do curso

O órgão competente do Instituto Superior Técnico, tendo em conta o regulamento de doutoramentos da Universidade Técnica de Lisboa, Despacho n.º 1488/2006 (2.ª série) de 26 de Outubro, aprova as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos, em especial as condições de natureza académica e curricular, as normas de candidatura e os critérios de selecção;

b) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores, condições em que é admitida a co-orientação e regras a observar na orientação;

c) Processo de registo do tema da tese;

d) Condições de preparação da tese;

e) Regras sobre a apresentação e entrega da tese e sua apreciação;

f) Regras sobre os prazos máximos para a realização do acto público de defesa da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio;

g) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri;

h) Regras sobre as provas de defesa da tese;

i) Processo de atribuição da qualificação final;

j) Prazos de emissão da carta Doutoral e suas certidões e do suplemento ao diploma;

l) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico;

m) Montante das propinas e o respectivo regime de pagamento.

5.º

Início de funcionamento

1 — As alterações constantes no presente despacho entram em funcionamento no ano lectivo 2010-2011;

2 — A comunicação à Direcção-Geral do Ensino Superior foi efectuada no dia 17 de Janeiro de 2011.

17 de Janeiro de 2011. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro*.

Alteração à Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Curso de Doutoramento em Sistemas Sustentáveis de Energia

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Técnica de Lisboa
- 2 — Unidade orgânica: Instituto Superior Técnico
- 3 — Curso: Sistemas Sustentáveis de Energia
- 4 — Grau: Doutor
- 5 — Área científica predominante do curso: Sistemas Sustentáveis de Energia
- 6 — Número de créditos para a obtenção do grau:

Curso de doutoramento — 48 ECTS;

Tese de doutoramento — 180 ECTS.

7 — Duração normal do curso: curso de doutoramento e tese de 3,5 anos a quatro anos.

8 — Opções/ramos: não aplicável

9 — Áreas científicas:

QUADRO N.º 1

Área Científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatório	Optativos
Área Científica de Ambiente e Energia	AE	—	34,5
Área Científica de Termofluidos e Tecnol. de Conv. De Energia	TTCE	—	10,5
Área Científica de Física Tecnológica	FisTec.	—	12,0
Área Científica de Controlo, Automação e Informática Industrial	CAII	—	6,0
Economia	Econ.	—	42,0
Área Científica de Energia	Energ.	—	6,0
—	—	—	24
<i>Total</i>			48,0

Plano de Estudos**1.º ano/1.º semestre**

QUADRO N.º 2

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Introdução à Engenharia	FisTec	Semestral	168	28	0	0	0	0	0	0	6	Opcional 1.
Introdução à Economia	Econ	Semestral	168	28	0	0	0	0	0	0	6	Opcional 1.
Economia dos Recursos Naturais e Ambiente	Econ	Semestral	168	28	0	0	0	0	0	0	6	Opcional 2.
Modelação e Economia de Sistemas Energéticos	Econ	Semestral	168	28	0	0	0	0	0	0	6	Opcional 2.
Econometria	Econ	Semestral	168	28	0	0	0	0	0	0	6	Opcional 2.
Desenvolvimento Sustentável, Energia e Ambiente	AE	Semestral	168	28	0	0	0	0	0	0	6	Opcional 3.
Energia nos Transportes	TTCE	Semestral	168	28	0	0	0	0	0	0	6	Opcional 3.
Gestão de Energia	AE	Semestral	168	28	0	0	0	0	0	0	6	Opcional 4.
Seminários I	AE	Semestral	84	28	0	0	0	0	0	0	3	Opcional 5.
Unidades Curriculares de Outras Universidades	—	Semestral	168	28	0	0	0	0	0	0	6	Opcional 6.
Unidades Curriculares de outros cursos de doutoramento e mestrado do IST	—	Semestral	168	28	0	0	0	0	0	0	6	Opcional 6.

Opcional 1 (Grupo I Cadeiras de Introdução): Não existe número mínimo obrigatório de ECTS.

Opcional 2 (Grupo II Economia): Não existe número mínimo obrigatório de ECTS.

Opcional 3 (Grupo III: Ambiente): Não existe número mínimo obrigatório de ECTS.

Opcional 4 (Grupo IV Sistemas de Energia): Não existe número mínimo obrigatório de ECTS.

Opcional 5 (Grupo V: Tecnologias Energéticas): Não existe número mínimo obrigatório de ECTS.

Opcional 6 (Grupo VI: Outras): Não existe número mínimo obrigatório de ECTS.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Gestão de Risco	Econ	Semestral	168	28	0	0	0	0	0	0	6	Opcional 2.
Teoria da Regulação.	Econ	Semestral	168	28	0	0	0	0	0	6	Opcional 2.	
Avaliação de Projectos e Externalidades	Econ	Semestral	168	28	0	0	0	0	0	6	Opcional 2.	
Economia Ecológica	AE	Semestral	168	28	0	0	0	0	0	6	Opcional 3.	
Optimização de Sistemas Energéticos	CAII	Semestral	168	28	0	0	0	0	0	6	Opcional 4.	
Integração de Sistemas Energéticos	AE	Semestral	168	28	0	0	0	0	0	6	Opcional 4.	
Redes e Instalações Eléctricas	Energ.	Semestral	140	28	0	0	0	0	0	5	Opcional 4.	
Seminários II	AE	Semestral	84	28	0	0	0	0	0	3	Opcional 5.	
Energia em Edifícios	AE	Semestral	168	28	0	0	0	0	0	6	Opcional 5.	
Energia Nuclear	FisTec	Semestral	168	28	0	0	0	0	0	6	Opcional 5.	
Recursos Energéticos Renováveis	TTCE	Semestral	168	28	0	0	0	0	0	6	Opcional 5.	
Unidades Curriculares de Outras Universidades.	—	Semestral	168	28	0	0	0	0	0	6	Opcional 6.	
Unidades Curriculares de outros cursos de doutoramento e mestrado do IST.	—	Semestral	168	28	0	0	0	0	0	6	Opcional 6.	

Opcional 1 (Grupo I Cadeiras de Introdução): Não existe número mínimo obrigatório de ECTS.

Opcional 2 (Grupo II Economia): Não existe número mínimo obrigatório de ECTS.

Opcional 3 (Grupo III: Ambiente): Não existe número mínimo obrigatório de ECTS.

Opcional 4 (Grupo IV Sistemas de Energia): Não existe número mínimo obrigatório de ECTS.

Opcional 5 (Grupo V: Tecnologias Energéticas): Não existe número mínimo obrigatório de ECTS.

Opcional 6 (Grupo VI: Outras): Não existe número mínimo obrigatório de ECTS.

204255646

Faculdade de Motricidade Humana

Despacho n.º 2261/2011

Por despacho com data de 12 de Janeiro de 2011, do Presidente da Faculdade de Motricidade Humana, Professor Doutor Carlos Alberto Ferreira Neto:

Doutor Raul Alexandre Nunes da Silva Oliveira, assistente em exercício de funções na Faculdade de Motricidade Humana — contratado em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, por um quinquénio, como Professor Auxiliar, passando a auferir a remuneração líquida mensal correspondente ao escalão 1, índice 195, com efeitos a partir de 22 de Dezembro de 2010, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data.

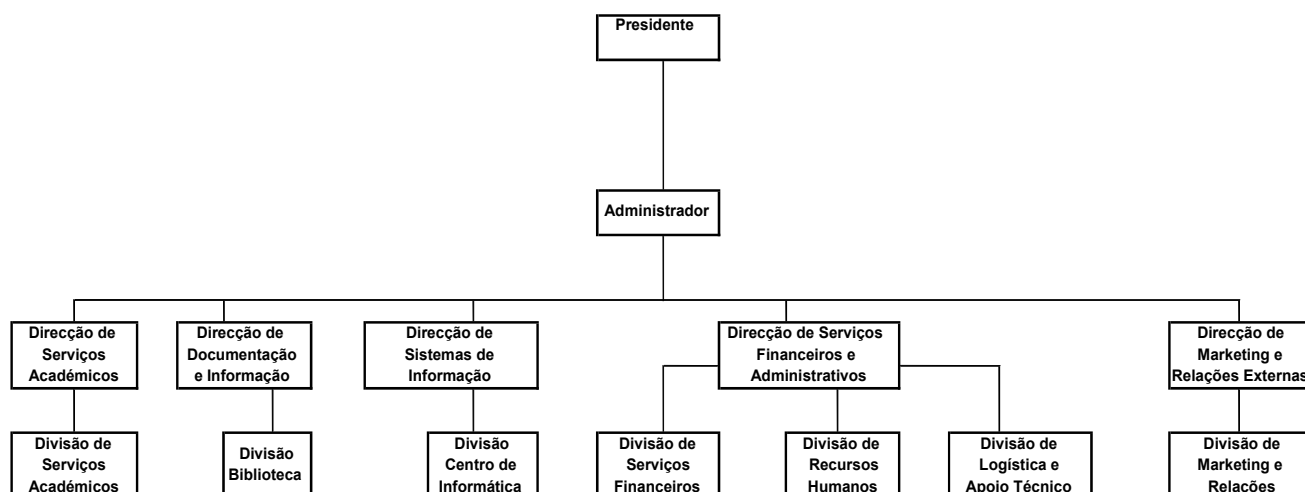
12 de Janeiro de 2011. — O Secretário da Faculdade, *João Mendes Jacinto*.
204261607

Instituto Superior de Economia e Gestão

Despacho (extracto) n.º 2262/2011

Por despacho do Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, de 18/11/2009, ao abrigo dos artigos 39.º e 40.º dos Estatutos do mesmo Instituto, publicados por Despacho n.º 9774/2009, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 8 de Abril de 2009, procedeu-se à reorganização dos Serviços, da qual resultou o Organograma em anexo.

21 de Janeiro de 2011. — O Presidente, *Prof. Doutor João Luís Correia Duque*.



204252632